



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Valter Albano  
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520  
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

## Sumário

<b>1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. RECEITAS.....</b>	<b>4</b>
2.1. Dívida Ativa.....	6
2.2. Receita Orçamentária - Comparativo das Informações (APLIC e LRF-Cidadão).....	7
<b>3. DESPESAS.....</b>	<b>7</b>
3.1. Despesa Orçamentária - Comparativo das Informações ( APLIC e LRF-Cidadão).....	8
3.2. Investimentos.....	9
<b>4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>9</b>
<b>5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL).....</b>	<b>11</b>
<b>6. DÍVIDA PÚBLICA.....</b>	<b>12</b>
<b>7. LICITAÇÕES REALIZADAS .....</b>	<b>13</b>
<b>8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES .....</b>	<b>14</b>
<b>9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA.....</b>	<b>15</b>
<b>10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....</b>	<b>19</b>



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Valter Albano  
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520  
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROCESSO : **5.561-1/2012 ( 3 VOLUMES)**  
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2012**  
RELATOR : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

## RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de **ROSÁRIO OESTE**, referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do gestor **JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO - PERÍODO (01/01/2012 A 30/05/2012 E 08/06/2012 A 31/07/2012)** e **VALDEMIR ALBINO OLIVEIRA - PERÍODO (31/05/2012 A 07/06/2012)**, submetidas à análise deste Tribunal de Contas, em face da competência disposta no inc. II do art. 71 da Constituição da República, combinado com o art. 212 da Constituição Estadual e com o inc. II do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

**MR 55**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE</b>	
<b>JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2009 – 2012</b>	
Exercício 2009	Julgar regulares, com recomendações e determinações legais e multar
Exercício 2010	Julgar regulares, com determinações legais e multar
Exercício 2011	Julgar regulares, com determinações legais e multar

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do município, ficou sob a responsabilidade da Senhora Marjori Loíde Bedreske Petrenko.

### **1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO**

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) –

e as enviou a este Tribunal para registro, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	71-0/2010	1190/2009	17/12/2009	-	29/11/2011
LDO	15.447-4/2011	1248/2011	26/07/2011	-	21/12/2011
LOA	318-2/2012	1268/2012	03/01/2012	30,00%	31/10/2012

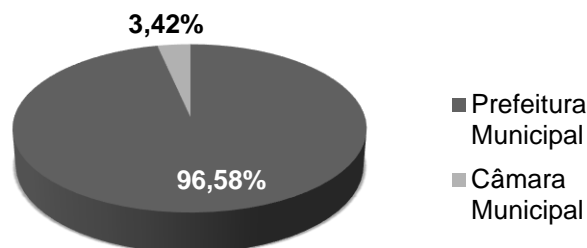
Fonte: APLIC

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$27.140.000,00** (vinte e sete milhões cento e quarenta mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
<b>Administração Direta</b>	<b>27.140.000,00</b>	<b>100,00%</b>
Prefeitura Municipal	26.213.000,00	96,58%
Câmara Municipal	927.000,00	3,42%
<b>Administração Indireta</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total Geral Fixado</b>	<b>27.140.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: APLIC (LOA)

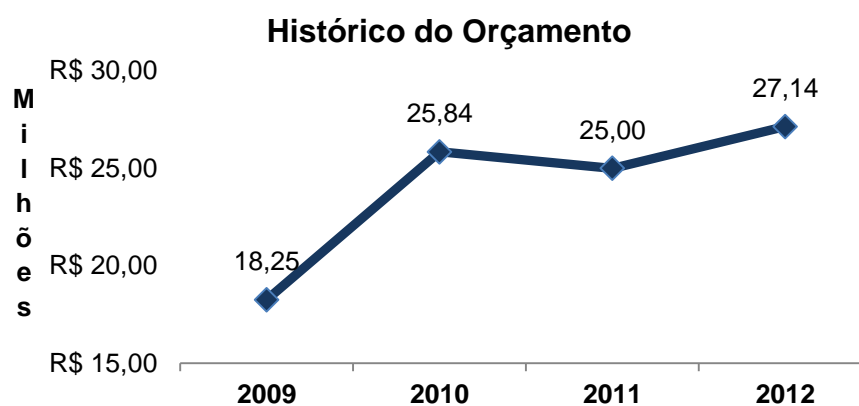
### Distribuição Orçamentária



A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2009/2012, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, com exceção de 2011, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2009	2010	2011	2012
Receita Estimada - R\$	18.250.000,00	25.839.510,00	24.995.000,00	27.140.000,00
Variação %	-	41,59%	-3,27%	8,58%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais). APLIC (LOA)



## 2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo no exercício de 2012, totalizaram **R\$23.573.811,18** (vinte e três milhões quinhentos e setenta e três mil oitocentos e onze reais e dezoito centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **12,42%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$) - APLIC - Exercício de 2012	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
<b>Receita Tributária</b>	<b>2.613.912,44</b>	<b>11,09%</b>
Imposto	2.444.614,41	10,37%
IPTU	87.042,31	0,37%
IRRF	463.145,02	1,96%
ISSQN	1.266.170,65	5,37%
ITBI	628.256,43	2,67%
Taxas	169.298,03	0,72%
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>199.010,35</b>	<b>0,84%</b>
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	199.010,35	0,84%
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>114.944,79</b>	<b>0,49%</b>
Dívida Ativa Tributária	114.944,79	0,49%
<b>Total</b>	<b>2.927.867,58</b>	<b>12,42%</b>

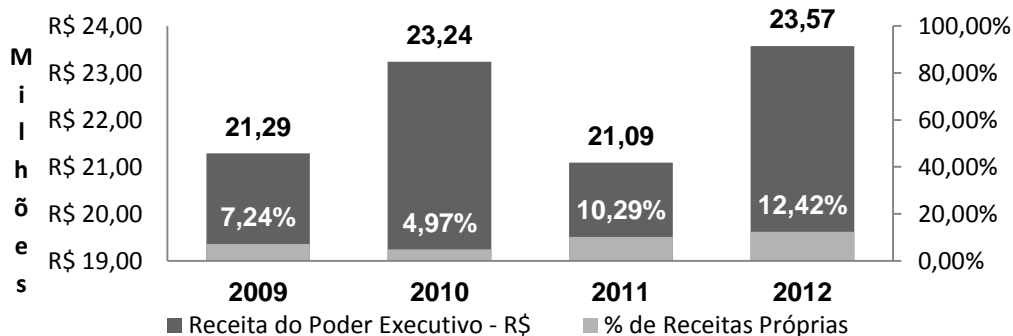
Fonte: APLIC (Anexo 2)

A série histórica das receitas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2009/2012, revela oscilação, na arrecadação, com exceção de 2011, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ano	2009	2010	2011	2012
Receita do Poder Executivo - R\$	21.288.376,46	23.238.201,14	21.091.951,18	23.573.811,18
Variação %	-	9,16%	-9,24%	11,77%
% de Receitas Próprias	7,24%	4,97%	10,29%	12,42%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo)

### Receita do Poder Executivo x Receitas Próprias



## 2.1. DÍVIDA ATIVA

No exercício de 2012, os créditos inscritos em Dívida Ativa aumentaram **7,58%** em relação ao estoque do exercício de 2011, enquanto a recuperação de créditos representou **4,79%** do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR -R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Saldo do Exercício Anterior	2.401.625,06
Inscrições no Exercício	296.985,90
Cobrança	114.944,79
<b>Saldo do Exercício 2012</b>	<b>2.583.666,17</b>
<b>% de acréscimo da Dívida Ativa</b>	<b>7,58%</b>
<b>% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)</b>	<b>4,79%</b>

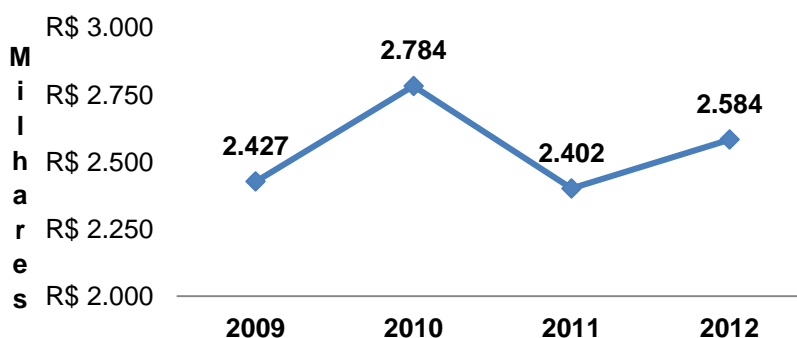
Fonte: APLIC (Anexos 14 e 15)

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2009/2012, revela oscilação, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012
Saldo Dívida Ativa	2.427.259,37	2.783.522,11	2.401.625,06	2.583.666,17
Variação %	-	15,02%	-2,94%	5,93%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 14)

### Saldo Dívida Ativa



## 2.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (APLIC E LRF-CIDADÃO)

Foram constatadas divergências entre os valores informados por meio do sistema Aplic e LRF - Cidadão, conforme quadro a seguir:

Origens das Receitas	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012	Informações Eletrônicas - R\$	
		LRF	Diferença
<b>Receitas Correntes</b>	<b>22.850.965,08</b>	<b>24.701.648,90</b>	<b>-1.850.683,82</b>
Receita Tributária	2.613.912,44	2.612.922,76	<b>989,68</b>
Receita de Contribuição	199.010,35	638.223,05	<b>-439.212,70</b>
Receita Patrimonial	96.813,94	1.515.114,04	<b>-1.418.300,10</b>
Receita de Serviço	432.535,48	428.509,51	<b>4.025,97</b>
Transferências Correntes	19.392.753,64	19.390.940,31	<b>1.813,33</b>
Outras Receitas	115.939,23	115.939,23	<b>0,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>722.846,10</b>	<b>722.846,10</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Capital	722.846,10	722.846,10	<b>0,00</b>
<b>Total das Receitas</b>	<b>23.573.811,18</b>	<b>25.424.495,00</b>	<b>-1.850.683,82</b>

Fonte: LRF, APLIC (Anexo 2)

## 3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$14.010.759,13** (quatorze milhões e dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Desp. autorizada na LOA (R\$) - (A)	Desp. realizada pelo Poder Executivo – Exercício de 2012 – R\$ (APLIC) - ( B )	% (B/A)
04 - Administração	4.185.000,00	2.030.894,40	48,53%
08 - Assistência Social	867.500,00	928.636,98	107,05%
09 - Previdência Social	1.237.500,00	0,00	0,00%
10 - Saúde	4.790.000,00	4.440.855,01	92,71%
11 - Trabalho	15.500,00	148.952,99	960,99%
12 - Educação	8.572.500,00	3.227.137,73	37,65%
13 - Cultura	15.000,00	104.038,45	693,59%
15 - Urbanismo	2.719.500,00	2.174.895,45	79,97%
16 - Habitação	370.000,00	0,00	0,00%
17 - Saneamento	943.000,00	0,00	0,00%
18 - Gestão Ambiental	261.000,00	8.287,50	3,18%
20 - Agricultura	422.000,00	234.227,33	55,50%
23 - Comércio e Serviços	0,00	152.155,71	0,00%
26 - Transporte	526.000,00	128.325,65	24,40%
27 - Desporto e Lazer	105.500,00	72.405,49	68,63%
28 - Encargos especiais	803.000,00	359.946,44	44,83%
Reserva de Contingência	380.000,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>14.045.000,00</b>	<b>14.010.759,13</b>	<b>99,76%</b>

Fonte: LOA, APLIC (Anexos 6 e 13)

### 3.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES ( APLIC E LRF-CIDADÃO)

Os dados constantes no sistema APLIC apresentam divergência em relação aos valores informados por meio do sistema LRF-Cidadão, conforme quadro a seguir:

Grupos de Despesas	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012	Informações Eletrônicas - R\$	
		LRF	Diferença
<b>Despesas correntes</b>	<b>19.941.316,62</b>	<b>19.761.899,46</b>	<b>179.417,16</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.061.704,78	12.962.845,97	98.858,81
Juros e Encargos da Dívida	27.111,10	27.111,10	0,00
Outras Despesas Correntes	6.852.500,74	6.771.942,39	80.558,35
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.453.320,21</b>	<b>1.200.069,05</b>	<b>253.251,16</b>
Investimentos	963.330,69	710.079,53	253.251,16
Amortização da Dívida	489.989,52	489.989,52	0,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>21.394.636,83</b>	<b>20.961.968,51</b>	<b>432.668,32</b>

Fonte: LRF, APLIC (Anexo 15)

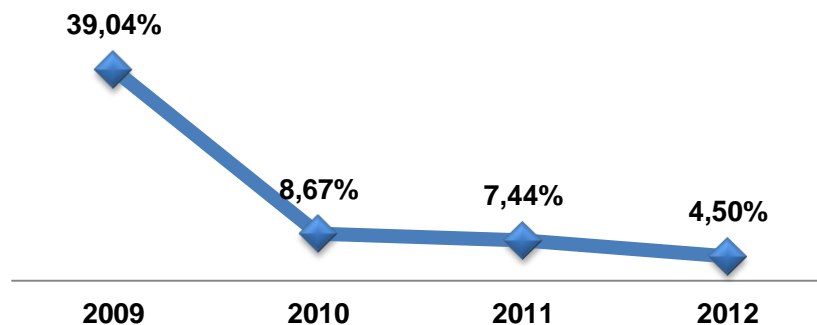
### 3.2. INVESTIMENTOS

A série histórica da despesa com investimento apresenta diminuição no período 2009 a 2012, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2009	2010	2011	2012
Investimento – R\$	10.664.299,34	1.922.943,54	1.782.923,62	963.330,69
Despesa Total – R\$	27.314.266,88	22.186.903,89	23.961.718,08	21.394.636,83
<b>Resultado em %</b>	<b>39,04%</b>	<b>8,67%</b>	<b>7,44%</b>	<b>4,50%</b>

Fonte: Site TCE, APLIC (Anexo 15)

Desp. de investimento x Desp. Total



### 4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se insuficiência de **9,12%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **12,72%**, conforme se observa no quadro a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO (R\$) –ADM. DIRETA			
Receita Prevista	25.940.100,00	Despesa Autorizada	25.740.000,00
Receita Arrecadada	23.573.811,18	Despesa Realizada	22.466.592,09
<b>Insuficiência na Arrecadação</b>	<b>2.366.288,82</b>	<b>Economia Orçamentária</b>	<b>3.273.407,91</b>
<b>% da prevista</b>	<b>9,12%</b>	<b>% da autorizada</b>	<b>12,72%</b>

Fonte: LOA, APLIC (Anexo 13)

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, da Administração Direta, constata-se **superávit** no resultado orçamentário equivalente a **9,24%** da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

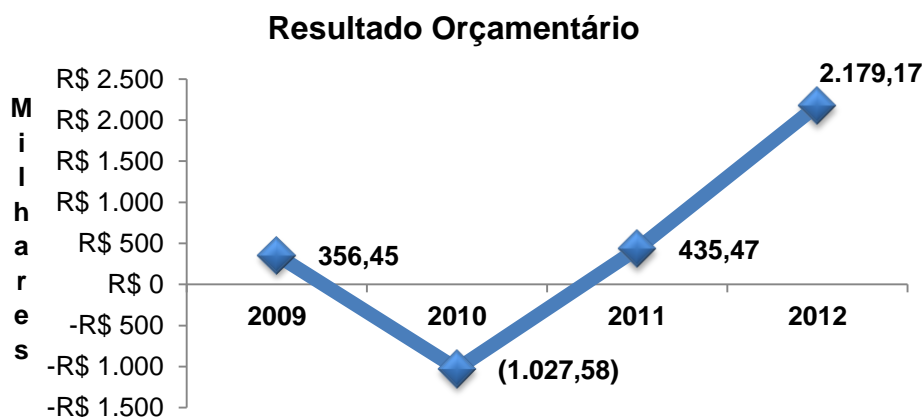
ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012 - Poder Executivo	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012 - Adm. Direta
Receita Arrecadada	23.573.811,18	23.573.811,18
Despesas Realizadas	21.394.636,83	22.466.592,09
<b>Resultado Orçamentário</b>	<b>2.179.174,35</b>	<b>1.107.219,09</b>
<b>Percentual da Receita</b>	<b>9,24%</b>	<b>4,70%</b>

Fonte: APLIC (Anexo 13)

Ao analisar o resultado da execução orçamentária da Administração Direta, no período de 2009 a 2012, constatou-se **superávit** orçamentário, exceto em 2010, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM. DIRETA - R\$				
	2009	2010	2011	2012
Receita Arrecadada	10.166.832,99	10.737.842,02	14.451.881,42	23.573.811,18
Despesas Realizadas	9.810.381,06	11.765.419,32	14.016.409,29	21.394.636,83
<b>Resultado Orçamentário</b>	<b>356.451,93</b>	<b>- 1.027.577,30</b>	<b>435.472,13</b>	<b>2.179.174,35</b>

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 13)



## 5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2012, é possível verificar desequilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe de apenas **R\$ 0,61** para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Ativo Financeiro	1.191.311,10
Passivo Financeiro	1.965.950,58
<b>Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)</b>	<b>-774.639,48</b>
<b>Quociente da Situação Financeira</b>	<b>0,61</b>
Passivo Financeiro ( Excluídos os R. P. Não Processados)	1.053.084,66
<b>Quociente da Situação Financeira ( Excluídos os R. P. Não Processados)</b>	<b>1,13</b>

Fonte: APLIC (Anexo 14)

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no exercício de 2012, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que o Poder Executivo apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a **113,13%** sobre o total das obrigações.

DISPONIBILIDADES E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
DESCRIÇÃO	Aplic – Exercício de 2012
Disponibilidade Financeira	1.191.311,10
Obrigações Financeiras	-1.965.950,58
Restos a pagar não processados	912.865,92
Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados	1.053.084,66
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	138.226,44
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	113,13%

Fonte: APLIC (Anexo 14)

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2009/2012, indica a incapacidade do Poder Executivo em administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, conforme se pode observar:

Período	Ativo Financeiro - R\$	Passivo Financeiro - R\$	Quociente da Situação Financeira	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
2009	1.356.597,03	11.667.441,79	0,12	0,12
2010	1.326.216,82	10.887.541,65	0,12	0,14
2011	1.406.679,64	4.097.213,63	0,34	1,14
2012	1.191.311,10	1.965.950,58	0,61	1,13

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC Anexo 14)

## 6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública da Prefeitura, em 31/12/2012, totalizava **R\$9.000.623,32** (nove milhões seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada:

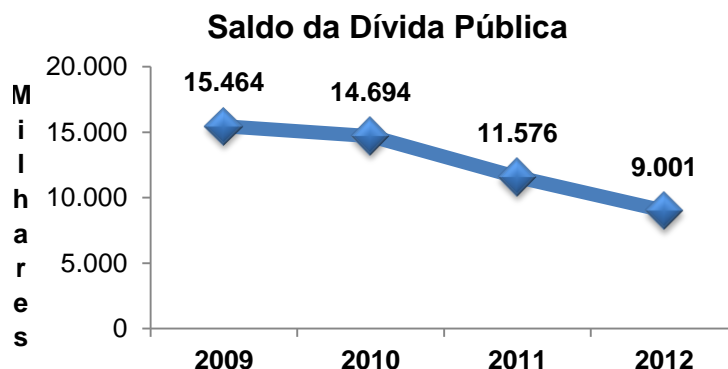
Títulos	Saldo Exercício 2011 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$			Saldo em Dez/12 - R\$
		Inscrição	Pagamento	Cancelamento	
<b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>4.066.787,12</b>	<b>4.550.714,90</b>	<b>6.651.551,44</b>	-	<b>1.965.950,58</b>
Restos a Pagar – Processado	803.852,80	814.780,03	804.358,70	-	814.274,13
Restos a Pagar – Não Processado	2.859.057,58	1.509.222,04	3.455.413,70	-	912.865,92
Depósitos e consignações	403.876,74	2.226.712,83	2.391.779,04	-	238.810,53
<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b>	<b>7.508.976,59</b>	-	<b>432.403,96</b>	<b>41.899,89</b>	<b>7.034.672,74</b>
INSS	1.675.215,92	-	90.933,46	-	1.584.282,46
Previdência Municipal	377.319,49	-	96.742,30	-	280.577,19
Outros parcelamentos	4.354.867,09	-	76.816,26	-	4.278.050,83
Outras Dívidas	1.101.574,09	-	167.911,94	41.899,89	891.762,26
<b>TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>11.575.763,71</b>	<b>4.550.714,90</b>	<b>7.083.955,40</b>	<b>41.899,89</b>	<b>9.000.623,32</b>

Fonte: APLIC (Anexos 16 e 17)

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2009/2012, demonstra um decréscimo significativo.

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012
Saldo da Dívida Pública	15.464.031,13	14.693.544,16	11.575.763,71	9.000.623,32
Variação %	-	-4,98%	-21,22%	-22,25%

Fonte: Site TCE-MT, (Contas Anuais), APLIC (Anexos 16 e 17)



## 7. LICITAÇÕES REALIZADAS

Durante o exercício, a Prefeitura de **Rosário Oeste** realizou **8** procedimentos licitatórios no total de **R\$2.733.625,81** (dois milhões setecentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Quantidade	% - (Qtde)	Valor da Proposta Vencedora	% - (R\$)
Convite para compras e serviços	2	25,00%	R\$ 95.011,50	3,48%
Convite para obras e serviços de engenharia	2	25,00%	R\$ 178.919,00	6,55%
Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	1	12,50%	R\$ 650.076,82	23,78%
Pregão Presencial	3	37,50%	R\$ 1.809.618,49	66,20%
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 2.733.625,81</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: APLIC

No exercício de 2012 a Prefeitura de **Rosário Oeste** licitou **12,78%** do total das despesas empenhadas, conforme quadro a seguir:

Despesa (licitadas) / Despesa Total		
	2011	2012
<b>Prefeitura de Rosário Oeste</b>	24,49%	12,78%
<b>Média das Prefeituras da 2º Relatoria *</b>	38,78%	31,74%

\* Total de 20 Prefeituras que enviaram as informações do APLIC até 4/9/2013 , com exceção da Prefeitura de Várzea Grande

Fonte: APLIC

	Média das Prefeituras da 2º Relatoria *	Prefeitura de Rosário Oeste
<b>Despesa (licitadas) / Despesa Total</b>	31,74%	12,78%

\* Total de 20 Prefeituras que enviaram as informações do APLIC até 4/9/2013 , com exceção da Prefeitura de Várzea Grande

Fonte: APLIC

## 8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Houve o registro de 3 representações externas e 3 representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE - 10/10/2013
82-5/2013	Representação formalizada pela Unidade de Controle Interno Municipal referente equiparação salarial.	Elaborar Voto	Gabinete do Relator
3.957-8/2013	Denúncia de irregularidades no abastecimento de Água pelo DAE de Rosário Oeste	Elaborar Voto	Gabinete do Relator
3.960-8/2013	Representação formalizada pela Unidade de Controle Interno Municipal, referente a irregularidades verificadas na inspeção da frota de transporte escolar	Elaborar Voto	Gabinete do Relator
20.428-5/2012	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate1 e 2 quadrimestres 2012, referente ao sistema Aplic	Julgado	Na Coordenadoria de Expediente
7.845-0/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de 01/01/2012 ate 31/12/2012. Representação elaborada pela Secex obras e serviços de engenharia.	Em Instrução	Na Secex de Obras e Serviço de Engenharia
10803-0/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate 3 quadrimestre / 2012, referente ao sistema Aplic	Julgado	No Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

Fonte: Control P



## 9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, o Auditor Público Externo, Valdenir Ferreira Mendes e Técnica de Controle Público Externo, Wilma Betim Corrêa da Costa, após a análise do processo, e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema APLIC e outras extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaboraram o relatório preliminar de fls. 646/688-TCE, relacionando **16 (dezesesseis)** irregularidades.

Efetuada a citação regimental (fls. 689-TCE), o gestor apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes - fls. 639/785-TCE. Depois de analisadas, a equipe técnica concluiu às fls. 787/822-TCE **pela permanência de 14 (quatorze) irregularidades**, sendo 11 (onze) classificadas como graves pela Resolução Normativa 17/2010, deste Tribunal, e 3 (três) sem classificação conforme relacionado a seguir, observando os itens do relatório preliminar de auditoria:

Ao final, conforme o relatório da equipe técnica, ratificado pelo Secretário de Controle Externo, Carlos Eduardo Amorim França, às folhas 820/822-TCE, não há necessidade de emissão de relatório de auditoria complementar. Tal decisão está amparada pela Orientação Normativa 06/2012 do Comitê Técnico do TCE/MT, que determina a conclusão de parcela significativa dos relatórios preliminares de auditoria de contas anuais durante o próprio exercício, já com caráter de definitividade.

Na fase das considerações finais, o gestor não se manifestou.

**1. Item 7.1.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (art. 57 da Lei nº 4.320/1964) (item3.1).  
**(CB 02. Contabilidade\_Grave)**

**1.1.** Diferença entre a receita contabilizada e os valores apresentados nos extratos bancários (FPM, IPVA, CFEM, IPI e FEP).

**2. Item 7.2.** Realização de despesas consideradas irregulares, lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964). **(JB 01. Despesa\_Grave).**

**2.1.** Aquisições de medicamentos cujos produtos não deram entrada, conforme controle de estoque, no almoxarifado central de distribuição de medicamentos (item 3.2.1."a");

**2.2.** Despesa com tarifa bancária liquidada sem a ocorrência do fato gerador (item 3.2.1."b");

**2.3.** Despesas pagas com transporte de pacientes em cujos processos não constam o encaminhamento médico, identificação dos beneficiados, recolhimento do ISSQN, bem como despesa paga com plantões médicos cujos processos não constam as folhas de frequências dos servidores e recolhimento do ISSQN (item 3.2.1."c");

**2.4.** Despesas pagas a profissionais autônomos cujos processos não constam relatórios descritivos dos serviços executados (item 3.2.1."d") (Parcialmente).

**3. Item 7.3.** Pagamento de despesas referente a serviços em valores superiores aos praticados no mercado (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993). **(JB 02. Despesa\_Grave.)**

**3.1.** Despesa paga no valor de R\$ 6.400,00 com transporte (frete) de medicamentos de Cuiabá- MT a Rosário Oeste-MT. O valor de mercado orçado, para o transporte aéreo e terrestre, foi de R\$ 2.551,70 e R\$ 750,00, respectivamente (item 3.2.2."a").

**4. Item 7.4.** Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964). (item 3.2.3.). **(JB 09. Despesa\_Grave).**



5. **Item 7.5.** Liquidação e pagamento de nota fiscal inidônea para a sua comprovação (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964). (**JB 10. Despesa\_Grave**).
- 5.1. Pagamento de despesa no valor de R\$ 6.000,00 cuja nota fiscal foi emitida em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT (item 3.2.4."a");
- 5.2. Notas fiscais no valor de R\$ 4.790,31 e R\$ 882,45 liquidadas em duplicidade (item 3.2.4."b").
6. **Item 7.6.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93) (item 3.4.). (**HB 04. Contrato\_Grave**)
7. **Item 7.7.** Irregularidades na contratação da empresa Brasilcard Administradora de Cartões Serviços e Fomento Mercantil Ltda (item 3.4.5.). (**Sem classificação**).
- 7.1. Ausência do contrato do Pregão Presencial nº 02/2012 – Ata de Registro de Preços nº 01/2012;
- 7.2. Não cumprimento da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 01/2012, acarretando custos maiores ao município;
- 7.3. Valor empenhado superior (R\$ 883.865,40) ao valor homologado (R\$ 878.310,00);
- 7.4. Os valores dos combustíveis praticados estão maiores que os valores homologados.
8. **Item 7.8.** Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007). (**MB 01. Prestação de Contas\_Grave**)

- 8.1. Não foram repassadas à equipe técnica as informações contábeis e documentação dos encargos previdenciários (item 3.5.);
- 8.2. Não foram repassadas à equipe técnica as informações contábeis e documentação da dívida ativa (item 3.6);
- 8.3. Não foram repassadas à equipe técnica as informações contábeis e documentação dos restos a pagar (item 3.7).
9. **Item 7.9.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976). **(CB 02. Contabilidade\_Grave).**
- 9.1. Despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino (item 3.8);
- 9.2. Despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (item 3.9.1).
10. **Item 7.10.** Em inspeção no almoxarifado central de distribuição de medicamentos foram encontrados medicamentos com prazo de validade vencida (item 3.9.3). **(Sem classificação).**
11. **Item 7.11.** Em inspeção nos PSF's ficou constatada a falta de material odontológico. Contudo, foi empenhado R\$ 75.769,35 em favor da empresa Brasil Produtos p/ Saúde Ltda para aquisição de tais materiais (item 3.9.4."c"). **(Sem classificação)**
12. **Item 7.12.** Ausência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964). **(BB 05. Gestão Patrimonial\_Grave.)**

**12.1.** A prefeitura não mantém controle contábil e físico dos bens patrimoniais permanentes (item 3.10).

**13. Item 7.13.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007). **(EB 05. Controle Interno\_Grave)**

**13.1.** Não há controle dos custos de manutenção e utilização de veículos e equipamentos de forma individualizada (item 3.10.1).

**14. Item 7.14.** Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007) (item 3.12.2). **(EB 04. Controle Interno\_Grave)**

## **10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

O Ministério Público de Contas, por intermédio do **Alisson Carvalho de Alencar**, emitiu o Parecer 6131/2013 (fls. 832/862-TCE), manifestando pela **irregularidade das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Rosário Oeste**, exercício de 2012, gestão do senhor **Joemil José Balduino de Araújo**, com ressarcimento as cofres públicos, multa e determinações legais.

**Esse é o Relatório.**